



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## RESOLUÇÃO Nº 17/2023/CONEPE

**Atualiza as regras de funcionamento do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE).**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa por meio da Comissão Coordenadora do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira - EPLE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar as normas do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira da UFS, presentes na Resolução nº 56/2016/CONEPE;

**CONSIDERANDO** o Ata da Comissão de Pós-Graduação (CPG) de 22.03.2023;

**CONSIDERANDO** o parecer da relatora, **Cons<sup>a</sup> Martha Suzana Cabral Nunes**, ao analisar o processo nº 11.439/2023-91;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar atualização nas normas do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE) da Universidade Federal de Sergipe, regido nos termos do Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 56/2016/CONEPE.

Sala das Sessões, 27 de março de 2023

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_avançada.jsf](https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avançada.jsf), através do número e ano da portaria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DE ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO



RESOLUÇÃO Nº 17/2023/CONEPE

ANEXO

REGULAMENTO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DA UFS – EPLE  
DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLÉ) é a prova para a aferição da compreensão leitora em língua estrangeira para candidatos que desejem ingressar em cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Sergipe e de outras IES que decidam adotar ou já adotem esse exame como requisito para obtenção de diploma de pós-graduação.

§ 1º O EPLÉ será realizado nas dependências da Universidade Federal de Sergipe, em datas definidas no calendário acadêmico da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP).

§ 2º O EPLÉ utilizará referenciais metodológicos relacionados às perspectivas de leitura em línguas estrangeiras, condizentes com as necessidades dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe e de outras IES, abrangendo a proficiência nas línguas espanhola, francesa e inglesa.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

**Art. 2º** Haverá uma Comissão de Coordenação do EPLÉ formada por seis professores efetivos do Departamento de Letras Estrangeiras (DLES/CECH), pelo Coordenador de Pós-Graduação da UFS (COPGD/POSGRAP) e pelo Diretor da Comissão de Concursos Vestibulares (CCV).

§1º Os seis professores referidos no caput serão indicados pelo DLES, dois para cada área (Espanhol, Francês e Inglês).

§2º A presidência da Comissão de Coordenação do EPLÉ deverá ser exercida pela Coordenação de Pós-Graduação (COPGD/POSGRAP).

§3º Os mandatos dos membros da Comissão serão definidos considerando a periodicidade do EPLÉ, as definições do DLES e os interesses institucionais.

**Art. 3º** Na Comissão de Coordenação do EPLÉ cada unidade terá atribuições específicas.

§1º Aos docentes indicados pelo DLES cabe realizar os trabalhos de planejamento e elaboração das provas, bem como geração do gabarito de correção do EPLÉ e julgamento de recursos acerca dos resultados.

§2º À CCV cabe a impressão dos materiais, coordenação da aplicação do exame e encaminhamento das informações e resultados à COPGD.

§3º À COPGD cabe a publicação e divulgação do edital do concurso, divulgação dos resultados, entrega e guarda de documentos, atendimento aos candidatos e acompanhamento e avaliação permanentes do EPLÉ.

DO EDITAL E DAS PROVAS

**Art. 4º** O Edital do EPLÉ será elaborado pela Comissão de Coordenação do EPLÉ e deverá considerar as necessidades dos Programas de Pós-Graduação da UFS.

**Art. 5º** As provas terão a duração máxima de duas horas e consistirão na aferição da capacidade de compreensão de texto em língua estrangeira pelos candidatos.

**§1º** Cada prova será composta por até dois textos em língua estrangeira, de modo que cada um não ultrapassará o limite máximo de 800 palavras. Os textos serão extraídos de publicações científicas ou de divulgação científica, não podendo ser de natureza literária ou de conhecimento restrito a uma área.

**§2º** As perguntas serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas (tipo A, B, C e D) e redigidas em língua portuguesa.

**§3º** A prova não poderá exceder o número de dez questões.

**Art. 6º** Para aprovação dos candidatos no EPLE a nota mínima será 7,0 (sete).

**Art. 7º** Durante a aplicação das provas somente será permitido o uso do dicionário impresso.

**Art. 8º** Os demais critérios, formas de atendimentos aos candidatos, normas e procedimentos para inscrição e avaliação, taxas e isenção de taxas, características das provas e do concurso serão definidos pela Comissão de Coordenação do EPLE e publicados nos Editais específicos do Exame.

### **DA CERTIFICAÇÃO E VALIDADE DO DOCUMENTO**

**Art. 9º** O candidato aprovado no EPLE terá direito a um certificado de proficiência em compreensão leitora na língua estrangeira escolhida, no qual constará a nota obtida.

**Parágrafo único.** Para fins de participação em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Sergipe, o certificado terá validade de 02 (dois) anos.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** Os servidores que desempenharem funções no EPLE farão jus à gratificação de encargo de cursos e concursos, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 11.** Servidores da UFS serão dispensados do pagamento da taxa de inscrição no exame, bastando apresentar documento comprobatório.

**Art. 12.** Todos os programas de pós-graduação da UFS devem estimular seus candidatos e discentes a fazerem o EPLE e aceitarem o Exame como uma forma de avaliação da proficiência em língua estrangeira em seus processos seletivos.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do EPLE, de acordo com as suas atribuições.

Sala das Sessões, 27 de março de 2023

---